

Deliberação *ad referendum* CBHSF nº 116 de 21 de agosto de 2020

Prorroga, por um ano, os Mandatos dos Membros Titulares e Suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, em razão do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF**, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando as Portarias nº 188/GM/MS, de 4/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e nº 454/GM/MS, de 20/03/2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o processo eleitoral para renovação dos membros do CBHSF para o mandato 2020/2024 foi suspenso pela Resolução DIREC CBHSF Nº 100, de 27 de março de 2020, ratificada pela Deliberação CBHSF *Ad Referendum* nº 112, de 31 de março de 2020, devido a continuidade da situação de emergência provocada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Resolução CNRH nº 213/2020, aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em reunião realizada no dia 29 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação dos mandatos dos membros dos Comitês das Bacias Hidrográficas em rios de domínio da União;

Considerando a necessidade de assegurar o funcionamento institucional e administrativo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, bem como a continuidade da execução dos contratos, ações e metas previstas no Plano de Aplicação Plurianual vigente – PAP 2018/2020;

DELIBERA:

Art.1º Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, os mandatos dos atuais membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, sem prejuízo do mandato da gestão seguinte.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput estende-se aos mandatos das Diretorias executivas e colegiada, Câmaras Consultivas Regionais (CCRs), Câmaras Técnicas (CTs) e Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG), instâncias do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF.

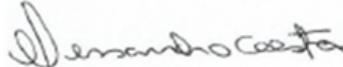
§ 2º O prazo referido no caput será contado a partir do encerramento dos mandatos, cabendo ao CBHSF encaminhar ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, até 05 de novembro de 2020, o cronograma para o novo processo eleitoral.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Maceió, 21 de agosto de 2020.



Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF



Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF

Deliberação referendada pelo Plenário na XXXVIII Plenária ordinária do CBHSF realizada em 03/09/2020